



CREDJUST – Cooperativa de Crédito Mútuo dos
Integrantes da Justiça do Trabalho da 13ª Região LTDA
CNPJ – 04.608.925/0001-70

RELATÓRIO INDÍCIOS DE ILICITUDE 2º SEMESTRE DE 2025

João Pessoa, 13 de janeiro de 2026



CREDJUST – Cooperativa de Crédito Mútuo dos
Integrantes da Justiça do Trabalho da 13ª Região LTDA
CNPJ – 04.608.925/0001-70

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. PERIODICIDADE DOS RELATÓRIOS.....	3
3. RECLAMAÇÃO POR COOPERADO	4
4. ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA	6
5. CONCLUSÃO	6



CREDJUST – Cooperativa de Crédito Mútuo dos Integrantes da Justiça do Trabalho da 13ª Região LTDA CNPJ – 04.608.925/0001-70

1. APRESENTAÇÃO

O canal para acolhimento de situações com Indícios de Ilicitude é divulgado na página eletrônica da *internet*, aos funcionários, nas redes sociais e nos materiais de propaganda e de publicidade que se destinam aos cooperados e usuários dos produtos e serviços da Credjust. A disponibilização é feita por meio de acesso ao formulário eletrônico disponível no nosso site: <https://www.credjust.com.br/canal-de-comunicacao>.

A diretoria da CREDJUST está comprometida com a divulgação deste canal, não só com o objetivo de atender os normativos do Banco Central, mas principalmente por configurar importante instrumento de melhoria de processos e transparência, possibilitando, por meio dessa ferramenta viabilizar a comunicação por parte de cooperados, funcionários, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores, sem a necessidade de se identificarem, com situações que configurem indícios de ilicitude de qualquer natureza, as quais estão relacionadas com a Cooperativa

Diante do exposto, são disponibilizadas as condições para garantir o desenvolvimento dos trabalhos da comunicação de ilicitude, em conformidade com a legislação vigente. Questões relevantes e diretamente ligadas ao risco de imagem recebem tratamento diferenciado, uma vez que a Diretoria da CREDJUST obtém informações que contribuem para o desenvolvimento tempestivo de ações estratégicas em suas ofertas de soluções de natureza financeira, técnica e operacional.

O canal de comunicação de ilicitude também atua para melhoria do padrão de comunicação nos diversos canais de atendimento.

2. PERIODICIDADE DOS RELATÓRIOS

A Fenacred disponibiliza a Credjust semestralmente, relatório consolidado com informações qualitativa e quantitativa dos eventos ocorridos no canal e, associadas a essas informações, e sempre que necessário, são apresentadas proposições de melhoria.



CREDJUST – Cooperativa de Crédito Mútuo dos
Integrantes da Justiça do Trabalho da 13ª Região LTDA
CNPJ – 04.608.925/0001-70

De acordo com o artigo 3º, § 2º da Resolução 4.859/20 do Banco Central do Brasil, o componente organizacional deve elaborar relatório semestral, referenciado nas datas-bases de 30 de junho a 31 de dezembro, contendo, no mínimo:

- I. o número de comunicações recebidas;
- II. a natureza das comunicações;
- III. as áreas competentes pelo tratamento da situação;
- IV. o prazo médio de tratamento; e
- V. as medidas adotadas pela instituição.

3. RECLAMAÇÃO POR COOPERADO

No período de 30 de junho a 31 de dezembro de 2025, não foram registradas reclamações junto ao canal de comunicação de ilicitude, conforme declaração recebida da Fenacred através de *e-mail* dia 12/01/2026 que embasa o presente relatório, conforme cópia a seguir:



CREDJUST – Cooperativa de Crédito Mútuo dos
Integrantes da Justiça do Trabalho da 13ª Região LTDA
CNPJ – 04.608.925/0001-70

DocuSign Envelope ID: 43990271-E95B-476D-807A-E58DCE404D24

Rio de Janeiro, RJ, 31 de dezembro de 2025.

À
COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS INTEGRANTES DA
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO LTDA
CNPJ 04.608.925

Em atendimento ao disposto na Resolução CMN Nº 4.859/2020, declaramos, para os devidos fins, que no **2º semestre 2025**, não houve registro de comunicação de indícios de ilicitude referente a esta cooperativa.

Solicitamos manter a presente declaração junto ao Termo de Designação de Componente Organizacional e Regulamento do Canal de Comunicação de Indícios de Ilicitude, para comprovações perante as auditorias ou fiscalização do Banco Central do Brasil, caso haja solicitação.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos,

Atenciosamente,

Assinado por:
Aline dos Santos Silva
0FE8019BC90A466...

Aline dos Santos Silva

Responsável pelo acolhimento e encaminhamento da comunicação



CREDJUST – Cooperativa de Crédito Mútuo dos
Integrantes da Justiça do Trabalho da 13ª Região LTDA
CNPJ – 04.608.925/0001-70

4. ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA

Análise quantitativa: no segundo semestre de 2025 não recebemos nenhum registro junto ao Canal de Ilicitude.

Análise qualitativa: não houve análise tendo em vista ausência de registro.

5. CONCLUSÃO

Procuramos, no presente Relatório, abordar os principais aspectos relacionados aos procedimentos implementados pela Credjust no que se refere a estrutura do Canal de Indícios de Ilicitude, evidenciando pontos importantes ao atendimento a legislação vigente, demonstrando que a Cooperativa está adequada ao normativo do Banco Central do Brasil, esclarecendo o compromisso da Diretoria com Canal de Comunicação de Indícios de Ilicitude e da própria Cooperativa em atender as exigências impostas pelo normativo vigente, como também apresentar as tratativas que foram tomadas para cada evento apresentado no decorrer do período em análise.

É importante salientar que, não houve ocorrência de demandas no período, o que demonstra que a Cooperativa consegue atender de forma satisfatória os seus cooperados, funcionários, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores sem que os mesmos identifiquem a necessidade de acionar o canal de denúncias para assuntos ligados a ilicitudes.

Diante do exposto, fica o presente Relatório à disposição da Diretoria e órgãos fiscalizadores como Conselho Fiscal, Auditorias e o Banco Central do Brasil.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2026.